



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO **GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/03/2021**

Horário: **09:00 h** (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: - Itens para ampla concorrência

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Critério de Aceitabilidade
- III - Proposta de Preços
- IV - Minuta de Contrato
- V - Modelo de Carta de Fiança
- VI - Certificado de Garantia Contratual

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS /RJ**, conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.1.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente pregão rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Proposta de Preços que integra o presente Edital.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização da contratação, ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE**:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-1.140.0000





**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.625
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-1.120.0000
- PROGRAMA DE TRABALHO: 12.367.0004.2.651
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-2.120.0000

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar as empresas que atenderem às exigências:

I- estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

II- estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

III- disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

IV- atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

V- empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 238.968-1/12.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

II - em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

IV - Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras;

VII - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – cujo sócio e/ou dirigente tenha relação de parentesco até o terceiro grau com servidor público do Município de Rio das Ostras.

IX– sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

X- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

XI – sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012)."

5.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o caput do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6. ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, em campo próprio, deverão consignar junto a descrição do produto ofertado que o mesmo está de acordo as condições e especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

6.4.1. O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, caberá ser anexado ao sistema, devidamente preenchido, contendo os preços inicialmente propostos e a marca, compatíveis com a proposta registrada no sistema.

a) Ocorrendo divergência prevalecerá os preços inicialmente propostos e a marca registrada no sistema.

b) O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Anexos.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

d) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

e) Assinalação do campo "sim", caso se encontre enquadrada na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

e.1) Assinalação do campo "não" ensejará:





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

- existindo item(n)s exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame;
- existindo item(n)s em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.7 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

6.10 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Critério de Aceitabilidade - ANEXO II deste edital.



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

9 MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço global.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.10.1. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, desde que não esteja em sua fase fechada, como preconiza o Decreto Municipal nº 2.455/2020, na qual deverá haver sigilo, vedada a identificação do licitante.

9.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

9.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.14. Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.15. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para orientar sua decisão.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado apresentado no Critério de Aceitabilidade - ANEXO II do Edital.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

10.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

10.12 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor final, em sua forma prevista no Anexo III, em arquivo único, no prazo estipulado pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados no item 12.0, que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 6.0 deste edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

11.4. Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente.

11.9. Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.9.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.9.5. Consulta ao Registro/Cadastro Municipal.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

12.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.
 - c.2) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - c.3) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:
 - c.3.1) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
 - c.3.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
 - c.3.3) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal,



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

c.4.1) A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.

c.4.1.1) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011

f) Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada

f.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, esta última, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.3) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

f.4) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

12.3. Qualificação técnica:

a) Atestados de capacidade técnica ou certidões, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem a execução do objeto, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-2) A Certidão ou o Atestado deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada;
- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

a-3) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

12.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

a-1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

a.1.2) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

a.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item "a" não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea "b", calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente..



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

13.0. RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Competente, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

14.0. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitação e Contratos convocará a ADJUDICATÁRIA para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 2092/2019 e neste Edital.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

14.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

14.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.2, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo Envelope "B" – Documentação de Habilitação, o qual se encontra sobre a guarda do Pregoeiro, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.4. Uma vez assinado o contrato será publicado seu extrato no Órgão do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo de Lei.

15.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, cujo início coincidirá com o início da vigência da apólice de seguro.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

15.1.1. O Termo de Contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho Global pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

15.1.2. Na Ordem de Execução dos Serviços será especificado e detalhado o serviço a ser executado, bem como, a quantidade de serviços a serem executados.

15.1.3 A Ordem de Execução dos Serviços será expedida até o 10º (décimo) dia útil, a partir da assinatura do contrato.

15.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria solicitante, e, consubstanciado na autorização do Chefe do Executivo.

15.2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término do prazo de vigência.

15.3 Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

16.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

17.0. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. As disposições referentes à medição dos serviços, ao pagamento e reajuste do contrato são aquelas constantes da minuta do contrato (Anexo IV).

18.0. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

19.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo IV).

20.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50.000,00 hipótese que será dispensado.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

20.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.1. Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

20.3. Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO (Anexo V).

20.4 A CONTRATADA deverá encaminhar-se ao GETES - Gerência de Tesouraria/SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda/ Prefeitura do Município de Rio das Ostras (P.M.R.O), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 20.2., anexado ao Certificado de Prestação da Garantia Contratual (Anexo VI), para fins de juntada no Processo Administrativo.

20.5 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

20.6 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

20.7 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

20.8 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

20.9 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos - DELCO após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termos Aditivo.

21. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O futuro contrato de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

22.3 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas para a execução dos serviços, ou





**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

durante o curso do procedimento licitatório, sem prejuízo das perdas e danos e das multas moratórias cabíveis, nos termos da Lei Civil, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.4 Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

22.5 As Multas referidas na alínea "b" do subitem 22.2 e no subitem 22.3, serão descontadas na forma do disposto no artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do pagamento da multa ou comprovação de reconsideração da multa através de ato da autoridade competente.

22.7 As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos das infrações cometidas.

22.8 Será remetida a SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública cópia do ato que aplicar qualquer sanção ou da decisão final do recurso interposto pelo licitante, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbadas a punição no Registro Cadastral de Fornecedores.

22.9 Quando convocado o adjudicatário, dentro do prazo de validade da proposta, para celebrar contrato ou receber/retirar o instrumento equivalente e este não vier fazê-lo, ou mesmo quando celebrado, deixar de realizar o ajuste no apurado, além da sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Ostras, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, responderá pela multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

22.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

22.11 Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 3% (três por cento) do valor da licitação e, cumulativamente ou não, suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Ostras no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções.

23.0. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada:

- para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – cpl1pmro@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ,
Maiores Informações: (22) 2771-5543

23.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado e jurídica.

23.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licitação e Contratos.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.6 O MUNICÍPIO não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.9 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

24.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras , 17 de fevereiro de 2021.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br 15



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestar serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e para-choques, conforme as especificações constantes neste Memorial Descritivo.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que foi criado na estrutura da Secretaria, o Departamento de Veículos Oficiais, DEVO/SEMEDE, através da Lei nº 2058/2017 do Jornal Oficial na Edição nº 901, cópia anexa;

2.2- Considerando que é de responsabilidade resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante;

2.3- Considerando que o Contrato 017/2018, tendo como objeto, seguro total da frota de veículos oficiais findou-se na data 28/02/2020;

2.5- Considerando o Memorando 294/2020- SECTRAN, informando que a Secretaria deverá realizar a instrução do processo de seguro da sua frota;

2.6- Considerando que os veículos desta Secretaria circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros;

2.7- Considerando o Termo de Concessão de Uso dos Ônibus Escolares que obriga o Município a pagar o prêmio de seguro com cobertura completa do bem, a ser contratado em empresa reconhecida no mercado e detentora de inquestionável reputação profissional. O seguro deverá ser renovado anualmente, enquanto perdurar o uso do bem, até sua efetiva devolução, conforme a Cláusula Sétima e o Parágrafo Primeiro do Termo.

2.8- A quantidade solicitada está detalhada na **Memória de Cálculo de Quantidades**.

3- DO ORÇAMENTO

3.1- Os recursos necessários às realizações das despesas seguem às Contas do Programa de Trabalho e Elementos de Despesas discriminados na **Planilha de Distribuição por Programa de Trabalho**.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

4- DA ESTIVAMATIVA

4.1- As pesquisas de mercado, cópias anexas, objetivando atender ao princípio da Economicidade, fundamentou-se em pesquisas realizadas em empresas especializadas no ramo de atividade do objeto do presente pedido, utilizando-se a média em conformidade com o Decreto nº 1743/17, conforme Anexo V. Informamos que **não foram encontrados preços** para esses serviços nas **Tabelas de Referência do Banco de Preços e em Órgãos Oficiais.**

5- DA CONDIÇÕES GERAIS:

5.2.1 Valor de Mercado Referenciado:

5.2.1.1- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.2.1.2- Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.2.1.3- Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro, constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.2.2 Da Apólice:

5.2.2.1- A emissão da apólice deverá ser para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.2.2.2- Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura casco de no mínimo 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

5.2.2.3- Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes, deverão ter as seguintes coberturas:

- RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) - DM (Danos Materiais) – R\$ 200.000,00 - (Ônibus/ Vans)
- RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) - DC (Danos Corporais) – R\$ 200.000,00 - (Ônibus/ Vans)
- RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) - DM (Danos Materiais) – R\$ 100.000,00 - (Demais Veículos)
- RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) – DC (Danos Corporais) – R\$ 100.000,00 - (Demais Veículos)
- APP (Acidente Pessoal de Passageiros – Morte) – R\$ 50.000,00
- APP (Acidente Pessoal de Passageiros – Invalidez) – R\$ 50.000,00

5.2.2.4- Bônus, quando houver observando as Especificações Técnicas.

5.2.2.5- Franquia aplicável, observando as Especificações Técnicas.





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

5.2.2.6- A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

5.2.2.6.1- Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias, para a verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.2.2.7- Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.2.2.7.1- A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela SEMEDE.

5.2.2.8- O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura destes serviços em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como, a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso, a partir da assinatura do contrato.

5.2.2.9 - A Apólice não substituirá o Contrato.

5.2.3 Da Avaria:

5.2.3.1- Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2.3.2- Após o procedimento de recuperação pelo Município durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para a exclusão da Cláusula de Avaria.

5.2.3.3- Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.2.3.4- Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme a especificação Técnica, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

5.2.4 Do Aviso de Sinistro:

5.2.4.1- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.2.4.2- A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.2.4.3- Após registro do sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

5.2.4.4- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

5.2.5 Do Bônus:

5.2.5.1- O Município se encontra sem Contrato de seguro.

5.2.6 Do Endosso:

5.2.6.1- Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela SEMEDE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras das especificações Técnicas.

5.2.6.2- Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência para a utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.2.6.3- A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.2.6.4- Os veículos novos que não fazem parte desta contratação poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

5.2.7 Da Franquia:

5.2.7.1- A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.2.7.1.1- Havendo sinistro com a necessidades específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

5.2.7.1.2- Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.2.7.1.3- Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.2.7.1.4- Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.2.7.1.5- A franquia será do tipo reduzida, sendo seu valor fixo, estimado com base no menor valor orçado, nos moldes abaixo explicitados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Descrição do material/serviço	ANO	COMB.	MODELO	PASSAGEIROS	MARCA	VALOR DA FRANQUIA FIXA
1	LLF-7858	2010/10	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	VW	R\$ 3.826,00
	LPQ-8012	2010/10	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	VW	R\$ 3.826,00
	LPQ-8014	2010/10	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	VW	R\$ 3.826,00
	LLY-5774	2013/14	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	48	VW	R\$ 3.667,00
	LMT 9C81	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	31	VW	R\$ 5.623,00
	LRA-5768	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	R\$ 3.824,10
	LTN-5497	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	R\$ 3.824,10
	KWU-5038	2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	15	IVECO	R\$ 3.978,45
	LMT 2J34	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	24	VOLARE/AGRALE	R\$ 6.223,00
	LTU 5A40	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	VOLARE/AGRALE	R\$ 6.223,00
	LMW 3J82	2019/20	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	R\$ 6.223,00
	LMW 4F07	2019/20	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	R\$ 6.223,00
	LMX 7E15	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	R\$ 4.735,00
	LMX 7E22	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	R\$ 4.735,00
	LMX 7E23	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	R\$ 4.735,00
	LMX 5F78	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	R\$ 2.153,55
	LTS 8A07	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	R\$ 2.153,55
	LUN 8F86	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	R\$ 2.153,55
	LQH 3754	2011/12	GAS/ALC	GOL 1.6 POWER	5	VW	R\$ 1.516,20
	KWN-4920	2011/12	GAS/ALC	KOMBI 9 LUGARES	9	VW	R\$ 1.585,50
	LRE 8513	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	R\$ 933,00
	LMA 2019	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	R\$ 933,00
TOTAL							R\$ 82.920,00



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
	Descrição completa do serviço			Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e para-choques.	SERVIÇO	1	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82

5.2.8 Salvados:

5.2.8.1- Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.2.8.2- É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.2.9 Dos Sinistros

5.2.9.1- Dos Riscos Cobertos: 'SEGURO TOTAL'. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.2.9.1.1- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo vidros.

5.2.9.1.2- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

5.2.9.1.3- Raios e suas consequências.

5.2.9.1.4- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.2.9.1.5- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.2.9.1.6- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.2.9.1.7- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.2.9.1.7.1- Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

5.2.9.1.8- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

5.2.9.1.9- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiro, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.2.9.1.10- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

das especificações.

5.2.9.1.11- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

5.2.9.1.12- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.2.9.1.13- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

5.2.10 Regulação de Sinistro:

5.2.10.1- Ocorrendo o sinistro, a SEGURADORA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.2.10.2- Decorrido o prazo estabelecido acima, e caso não haja pronunciamento por parte da SEGURADORA, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a SEGURADORA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.2.10.3- Não será fixado o prazo para comunicação do sinistro podendo ser realizado a critério da SEMEDE.

5.2.10.4- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.2.10.5- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, após comunicação ao Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

5.2.10.5.1- O DEVO/SEMEDE se reserva o direito de rejeitar o serviço realizado por oficina escolhida pela CONTRATADA no caso do resultado deste se mostrar incompatível com o praticado no mercado ou diminuir a vida útil do veículo salvo.

5.2.10.6- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do adivo de sinistro.

5.2.10.7- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.2.11- Da Indenização:

5.2.11.1- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da SEGURADORA.

5.2.11.2- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, ou minorar o dano, ou salvar o bem, serão de total responsabilidade da seguradora.

5.2.11.3- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.2.12- Da Indenização Integral:

5.2.12.1- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.2.12.2- Em caso de indenização integral a SEGURADORA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.2.12.3- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

5.2.13- Da Inclusão e Substituição:

5.2.13.1- Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, novos ou usados durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.2.13.2- Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menos que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.2.13.3- Caberá a SEMEDE, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.2.14- Da Exclusão:

5.2.14.1- Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = valor anual do prêmio por veículo;

12 = número de meses;

Y = valor mensal do prêmio por veículo;

Z = número de meses restantes para o término da apólice;

VT = valor total a ser devolvido à Administração Pública.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

5.2.14.2- O valor da Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.2.14.3- Considera-se mês para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

5.2.15- COBERTURA VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS:

5.2.15.1- Deverá ser incluída na apólice de seguro a cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, do tipo reduzida, ou seja, diferenciada dos sinistros normais.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas executar o Contrato na forma estabelecida por este Memorial Descritivo;

6.2- Contratar por sua conta todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os bens segurados objeto deste Memorial Descritivo;

6.3- Promover por conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Memorial Descritivo;

6.4- Atender à solicitação de endosso de apólices no prazo máximo de 07(sete) dias úteis a contar da solicitação oficial da CONTRATANTE.

6.5- Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para proceder ao pagamento da respectiva indenização a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

6.6- Todos os serviços relacionados a reparos descritos neste devem ser realizados preferencialmente dentro do Município de Rio das Ostras.

6.7- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

6.8- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

6.9- O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste Memorial Descritivo;

6.10- A CONTRATADA deverá restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

6.11- A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o número do telefone da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para a solução do problema demandado, em caso de reclamações.

6.12- A apólice deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas especificações solicitadas, sob pena de



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Caberá ao Município fiscalizar a execução do CONTRATO, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na Legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no CONTRATO, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e na Legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2- Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que deverá ser publicado em Jornal Oficial do Município, por meio de Resolução.

7.3- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do CONTRATO, do Edital e seus Anexos, especialmente deste **Memorial Descritivo**;

7.4- Notificar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

7.5- Impedir que terceiros executem o objeto deste Memorial Descritivo, sem anuência prévia do Devo - Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Órgão fiscalizador.

8- DA VIGÊNCIA:

8.1- A apólice, referente aos veículos iniciará sua vigência a partir da data de assinatura do Contrato e terá validade de 12 (doze) meses.

8.2- Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**, nas hipóteses **enumeradas no inciso II e § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e consubstanciada na autorização do Chefe do Executivo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal.

8.3- Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do Município de Rio das Ostras – PMRO, conforme o disposto no Parágrafo Único, artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1- É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Memorial Descritivo, sob pena de Rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

10. DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato.





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

11-DO PAGAMENTO

11.1-Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos do recebimento da NF**.

11.2-A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, devidamente atestada, para seu devido pagamento.

11.3-O pagamento será efetuado através de **depósito bancário** na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através do **DEVO/SEMEDE- Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração de Pública- SEMAD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLACA	ANO	MODELO	PASSAGEIROS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE	APP INVALIDEZ	TABELA FIPE
LLF-7858	2010/10	ÔNIBUS ESCOLAR	57	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LPQ-8012	2010/10	ÔNIBUS ESCOLAR	57	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LPQ-8014	2010/10	ÔNIBUS ESCOLAR	57	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LLY-5774	2013/14	ÔNIBUS ESCOLAR	48	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMT 9C81	2019	ÔNIBUS ESCOLAR	31	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LRA-5768	2013	ÔNIBUS ESCOLAR	22	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LTN-5497	2013	ÔNIBUS ESCOLAR	22	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
KWU-5038	2014	ÔNIBUS ESCOLAR	15	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMT 2J34	2019	ÔNIBUS ESCOLAR	24	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LTU 5A40	2019	ÔNIBUS ESCOLAR	22	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMW 3J82	2019/20	ÔNIBUS ESCOLAR	45	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMW 4F07	2019/20	ÔNIBUS ESCOLAR	45	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMX 7E15	2019	VAN TIPO ESCOLAR	16	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMX 7E22	2019	VAN TIPO ESCOLAR	16	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMX 7E23	2019	VAN TIPO ESCOLAR	16	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMX 5F78	2019	DUSTER 1.6	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LTS 8A07	2019	DUSTER 1.6	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LUN 8F86	2019	DUSTER 1.6	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LQH 3754	2011/12	GOL1.6 POWER	5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
KWN-4920	2011/12	KOMBI 9 LUGARES	9	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LRE 8513	2014	MOTO XRE 300	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%
LMA 2019	2014	MOTO XRE 300	2	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

PLACA	ANO	COMB.	MODELO	PASSAGEIROS	MARCA	COR	RENAVAM	CHASSI
LLF-7858 (*)	2010/10	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	VW	AMARELA	229657850	9532882W2AR041014
LPQ-8012(*)	2010/10	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	VW	AMARELA	229655858	9532882W7AR042627
LPQ-8014(*)	2010/10	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	VW	AMARELA	229657362	9532882W3AR042740
LLY-5774(*)	2013/14	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	48	VW	AMARELA	593251210	9532E82W8ER404463
LMT 9C81	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	31	VW	AMARELA	1185306576	9532M52P3KR923376
LRA-5768(*)	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	AMARELA	596317522	93ZL68C01E8455176
LTN-5497	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	AMARELA	997841443	93ZL68C01E8455500
KWU-5038	2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	15	IVECO	AMARELA	1022572790	93ZL68C01E8458652
LMT 2J34	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	24	VOLARE/AGRALE	AMARELA	1183171622	93PB90S19KC098598
LTU 5A40	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	VOLARE/AGRALE	AMARELA	1194552940	93PB90S19KC098822
LMW 3J82	2019/20	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	AMARELA	1192785980	9BM979277LB125956
LMW 4F07	2019/20	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	AMARELA	1192973027	9BM979277LB126142
LMX 7E15	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	BRANCA	1196966254	8AC906633KE171545
LMX 7E22	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	BRANCA	1196970170	8AC906633KE171548
LMX 7E23	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	BRANCA	1196968826	8AC906633KE171546
LMX 5F78	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	BRANCA	1196564601	93YHSR3H5LJ041056
LTS 8A07	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	BRANCA	1196565144	93YHSR3H5LJ040669
LUN 8F86	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	BRANCA	1196565438	93YHSR3H5LJ040660
LQH 3754	2011/12	GAS/ALC	GOL 1.6 POWER	5	VW	BRANCA	452224683	9BWABO5U2CT141168
KWN-4920	2011/12	GAS/ALC	KOMBI 9 LUGARES	9	VW	BRANCA	451833511	9BWMF07XXCP016789
LRE 8513	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	BRANCA	997835079	9C2ND1120ER000384
LMA 2019	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	BRANCA	997830220	9C2ND1120ER000423

*** TERMO DE CESSÃO DE USO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020
ANEXO II
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL					UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
	CATMAT / CATSERV	Descrição completa do serviço							Preço Unit.	Preço Total
1	906	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e para-choques.					SERVIÇO	1	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82
DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO		ANO	COMB.	MODELO	PASSAGEIROS	MARCA	VALOR DA FRANQUIA FIXA R\$		VALOR DO PRÊMIO R\$	
LLF-7858		2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W	3.826,00		5.235,68	
LPQ-8012		2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W	3.826,00		5.235,68	
LPQ-8014		2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W	3.826,00		5.235,68	
LLY-5774		2013/2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	48	V W	3.667,00		5.235,68	
LMT 9C81		2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	31	V W	5.623,00		4.450,24	
LRA-5768		2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	3.824,10		3.293,66	
LTN-5497		2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	3.824,10		3.293,66	
KWU-5038		2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	15	IVECO	3.978,45		3.357,05	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

LMT-2J34	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	24	VOLARE/AGRALE	6.223,00	4.922,42
LTU-5A40	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	VOLARE/AGRALE	6.223,00	4.922,42
LMW-3J82	2019/2020	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	6.223,00	4.922,42
LMW-4F07	2019/2020	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	6.223,00	4.922,42
LMX-7E15	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	4.735,00	4.922,42
LMX-7E22	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	4.735,00	4.922,42
LMX-7E23	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	4.735,00	4.922,42
LMX-5F78	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	2.153,55	1.825,64
LTS-8A07	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	2.153,55	1.825,64
LUN-8F86	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	2.153,55	1.825,64
LQH-3754	2011/2012	GAS/ALC	GOL 1.6 POWER	5	V W	1.516,20	1.216,84
KWN-4920	2011/2012	GAS/ALC	KOMBI 9 LUGARES	9	V W	1.585,50	2.066,29
LRE-8513	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	933,00	1.482,25
LMA-2019	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	933,00	1.482,25
TOTAL R\$						82.920,00 FIXO	81.518,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020
ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL						VALORES	
	Descrição completa do serviço						Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e para-choques.						SERVIÇO	1
	DESCRÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	ANO	COMB.	MODELO	PASSAGEIROS	MARCA	VALOR DA FRANQUIA FIXA R\$	VALOR DO PRÊMIO R\$
	LLF-7858	2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W	3.826,00	
	LPQ-8012	2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W	3.826,00	
	LPQ-8014	2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W	3.826,00	



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

LLY-5774	2013/2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	48	V W	3.667,00	
LMT 9C81	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	31	V W	5.623,00	
LRA-5768	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	3.824,10	
LTN-5497	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO	3.824,10	
KWU-5038	2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	15	IVECO	3.978,45	
LMT-2J34	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	24	VOLARE/AGRALE	6.223,00	
LTU-5A40	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	VOLARE/AGRALE	6.223,00	
LMW-3J82	2019/2020	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	6.223,00	
LMW-4F07	2019/2020	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDES-BENZ	6.223,00	
LMX-7E15	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	4.735,00	
LMX-7E22	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	4.735,00	
LMX-7E23	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDES-BENZ	4.735,00	
LMX-5F78	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	2.153,55	
LTS-8A07	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	2.153,55	
LUN-8F86	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT	2.153,55	
LQH-3754	2011/2012	GAS/ALC	GOL 1.6 POWER	5	V W	1.516,20	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

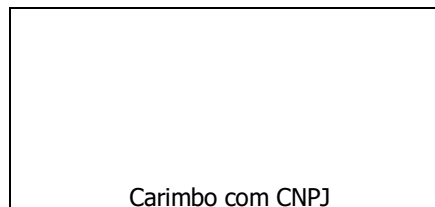
	KWN-4920	2011/2012	GAS/ALC	KOMBI 9 LUGARES	9	V W	1.585,50	
	LRE-8513	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	933,00	
	LMA-2019	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA	933,00	
TOTAL R\$							82.92000	

Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação

Em,/...../.....

.....

Assinatura do representante legal



Carimbo com CNPJ



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ----- / 2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA....., ORIUNDA DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 012/2021, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. _____, brasileiro, estado civil, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e o Secretário Municipal _____, Sr. _____, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente _____ de um lado e de outro, a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, _____, residente e domiciliado em _____, nº _____, na cidade _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do Processo Administrativo Licitatório nº 5652/2017, em consequência do resultado do **PREGÃO - Edital nº 012/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

O presente Contrato rege-se nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, pela Lei nº 11488/2007, art. 34 e Decretos Municipais nº 1743/2017, nº 2092/2019 e nº 2455/2020. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

A CONTRATADA se obriga a realizar para o MUNICÍPIO, os serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras/RJ, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão e seus Anexos, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com os prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

O custo global do presente Contrato é de R\$._____(.....), empenhado pelo MUNICÍPIO em favor da CONTRATADA.



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

ITEM	MATERIAL					UNID	QUANT	VALORES	
	Descrição completa do serviço							Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros (APP): morte, acidente pessoal por passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e para-choques.					SERVIÇO	1		
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	ANO	COMB.	MODELO	PASSAGEIROS	MARCA	VALOR DA FRANQUIA FIXA R\$	VALOR DO PRÊMIO R\$	
	LLF-7858	2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W			
	LPQ-8012	2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W			
	LPQ-8014	2010/2010	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	57	V W			
	LLY-5774	2013/2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	48	V W			
	LMT 9C81	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	31	V W			
	LRA-5768	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO			
	LTN-5497	2013	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	IVECO			
	KWU-5038	2014	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	15	IVECO			
	LMT-2J34	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	24	VOLARE/A GRALE			
	LTU-5A40	2019	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	22	VOLARE/A GRALE			
	LMW-3J82	2019/2020	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDE S-BENZ			
	LMW-4F07	2019/2020	DIESEL	ÔNIBUS ESCOLAR	45	MERCEDE S-BENZ			
	LMX-7E15	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDE S-BENZ			
	LMX-7E22	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCDES -BENZ			
	LMX-7E23	2019	DIESEL	VAN TIPO ESCOLAR	16	MERCEDE S-BENZ			
	LMX-5F78	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT			



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

	LTS-8A07	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT		
	LUN-8F86	2019	GAS/ALC	DUSTER 1.6	5	RENAULT		
	LQH-3754	2011/ 2012	GAS/ALC	GOL 1.6 POWER	5	V W		
	KWN-4920	2011/ 2012	GAS/ALC	KOMBI 9 LUGARES	9	V W		
	LRE-8513	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA		
	LMA-2019	2014	GAS/ALC	MOTO XRE 300	2	HONDA		
TOTAL R\$								

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão através do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento, abaixo especificado:

- **PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-1.140.000**
- **NOTA DE EMPENHO Nº/.....**
- **EMITIDA EM/...../.....**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.625**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-1.120.0000**
- **NOTA DE EMPENHO Nº/.....**
- **EMITIDA EM/...../.....**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 12.367.0004.2.651**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-2.120.0000**
- **NOTA DE EMPENHO Nº/.....**
- **EMITIDA EM/...../.....**

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, cujo início coincidirá com o início da vigência da apólice de seguro.

Parágrafo Primeiro

a) A Ordem de Execução será expedida até o 10º (décimo) dia útil a partir da assinatura do contrato.

b) O Termo de Contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho Global, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Parágrafo Segundo

O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

prorrogação pela Secretaria solicitante, e, consubstanciado na autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Terceiro

Caberá à Secretaria solicitante requerer prorrogação à autoridade ou unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos antes do término de vigência.

Parágrafo Quarto

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)

O presente Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

Parágrafo Primeiro

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, previamente, autorizada pelo Prefeito Municipal. Caberá a mesma solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

Caso haja necessidade de acréscimo do item de Administração local durante a execução contratual, seu valor não ultrapasse a mesma relação de percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado, a fim de garantir a economicidade do item em questão.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, os seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Terceiro

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo MUNICÍPIO, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE**, que indicará os serviços a serem executados, necessários a sua perfeita realização. Estes deverão ser anotados em formulário próprio para controle, pela CONTRATADA, sendo assinados pelas partes e posteriormente atestada pela Secretaria acima a perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância nos dispositivos legais vigentes relativos à segurança do trabalho e nas determinações das Normas legais aplicáveis e vigentes, relativas à segurança do serviço.

Parágrafo Sétimo

Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiros gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Oitavo

Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

A empresa a ser CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, ora contratada, tais como mão-de-obra, salário, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, pedágio, estacionamento, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

Parágrafo Décimo Quarto

A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone celular, com os respectivos números e códigos, para o preposto, que venham a participar da execução dos serviços, para contato rápido e direto com a Secretaria solicitante e com a empresa. Cabendo a CONTRATADA informar os números e códigos deverão ser indicados na ocasião do Recebimento da Ordem Execução.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

Parágrafo Décimo Quinto

É terminantemente proibido a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, objeto deste Edital, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto desta licitação, sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto

A CONTRATADA se obriga a atender as solicitações da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE** em todas as condições estabelecidas na Ordem de Execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: (DA FISCALIZAÇÃO)

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através do **DEVO/SEMEDE- Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

a) O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Srº(a):, Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

Parágrafo Primeiro

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, na Proposta de Detalhe, no Edital, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro

A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE**.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

CLÁUSULA NONA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)

Parágrafo Primeiro

A liquidação da despesa será realizada de forma parcelada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O adimplemento de cada parcela será considerado o último dia mês no qual foram realizados os serviços, comprovados através da apresentação da Apólice/Fatura, isenta de erro, e devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE** a perfeita realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro

A Secretaria solicitante encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Apólice /Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Apólice /Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O "atesto" da Apólice /Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Apólice /Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última apólice ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela Contratada, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última apólice ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Nono

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

a) Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DO REAJUSTAMENTO)

Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato.

Parágrafo Único

Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado.

I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO, medido em Real relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato.

Io = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO, medido em Real relativo ao mês da apresentação da proposta.

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem acima, para etapa do serviço que sofrer atraso em consequência de ação motivada pela própria contratada e também do que for executado fora do prazo previsto, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (FORÇA MAIOR)

Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas para a execução dos serviços, ou durante o curso do procedimento licitatório, sem prejuízo das perdas e danos e das multas moratórias cabíveis, nos termos da Lei Civil, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo

Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Terceiro

As Multas referidas na alínea "b" do parágrafo primeiro e no parágrafo segundo, serão descontadas na forma do disposto no artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do pagamento da multa ou comprovação de reconsideração da multa através de ato da autoridade competente.

Parágrafo Quinto

As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto

Será remetida a SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública cópia do ato que aplicar qualquer sanção ou da decisão final do recurso interposto pelo licitante, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbadas a punição no Registro Cadastral de Fornecedores.

Parágrafo Sétimo

Quando convocado o adjudicatário, dentro do prazo de validade da proposta, para celebrar contrato ou receber/retirar o instrumento equivalente e este não vier fazê-lo, ou mesmo quando celebrado, deixar de realizar o ajuste no apazado, além da sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Ostras, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, responderá pela multa pecuniária de 20% (vinte por



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Oitavo

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e suas pósteras alterações, nº 10.520/2002 e na forma prevista no **Edital de Pregão nº 012/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Município em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO)

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

1. Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
2. Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
3. Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
- d) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos materiais até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, devendo o MUNICÍPIO observar sempre o contraditório e a ampla defesa.



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (RECURSOS)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo

Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-offício".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO e seus anexos, porventura aqui omitidos.

Parágrafo Primeiro

O "Edital de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

Parágrafo Segundo

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Terceiro

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – (FORO)

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - (PUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta em que os respectivos encargos ocorrerão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;

Impossibilidade da CONTRATADA se valer da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do MUNICÍPIO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50,000,00 hipótese que será dispensado.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

- a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em desfavor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Parágrafo Quarto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, de de 2021.

.....
P\MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100943



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020
ANEXO V - MODELO CARTA DE FIANÇA

1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco -----, com Agência nesta cidade, na rua -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa -----, com sede na rua -----, na cidade -----, estado -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, até o valor máximo de R\$ ----- (-----) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Rio das Ostras, tendo por objeto-----.

2.0 -A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o Município de Rio das Ostras, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do Município de Rio das Ostras.

6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7.0 - Quaisquer importâncias devidas ao Município de Rio das Ostras, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2-A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4- O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020
ANEXO VI -CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATURAL

1ª VIA

GERÊNCIA DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA*

CNPJ Nº*

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Sexta do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 012/2021** que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.(*)*

Pelo período -*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo V)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada ao DELCO após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020
ANEXO VI -CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATURAL

2ª VIA

GERÊNCIA DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA*

CNPJ Nº*

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Sexta do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 012/2021**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.(*)*

Pelo período -*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo V)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada ao DELCO após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020
ANEXO VII – PESQUISA DE MERCADO



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO-PROTA

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/2020 Fls. 191
Rubrica: 100 Matr.: 4364

Orçamento: 308257772		
Operação de Negócio:		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Título: Dezembro/2020	
Início da Vigência: 30/12/2020	Data do Orçamento: 14/07/2020	
Término da Vigência: 30/12/2021	Vencido do cálculo: 0	
Quantidade de Itens: 22	Última Liberação: 30/12/2020	
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
MICHELLE F. DA SILVA CORRETORA DE SEGURO	(22) 999356311	LI4ZDJ
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS		
CNPJ: 39.223.581/0001-66	Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 44.545,00	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 4.155,51	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 503,57	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 24.850,00	
DAS - Assistência 24h Básica - Rede Referenciada	R\$ 7.464,74	
CESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
CESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
CESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
CESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 22		
Prêmio do Seguro		

Recebido por e-mail.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula: 10094-3

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 10094-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 81.518,82

Processo nº 20267/2020 - 192

Prêmio à vista do seguro: R\$ 81.518,82

IOF: 0,00%

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82

PAGAMENTO: Camé a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Dólar C/Comente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82
2	0,00%	R\$ 40.759,41	R\$ 81.518,82
3	0,00%	R\$ 27.172,94	R\$ 81.518,82
4	0,00%	R\$ 20.379,70	R\$ 81.518,82
5	0,00%	R\$ 16.303,76	R\$ 81.518,82
6	0,00%	R\$ 13.586,47	R\$ 81.518,82
7	0,00%	R\$ 11.645,55	R\$ 81.518,82
8	0,00%	R\$ 10.189,85	R\$ 81.518,82
9	0,00%	R\$ 9.057,65	R\$ 81.518,82
10	0,00%	R\$ 8.151,88	R\$ 81.518,82

PAGAMENTO: Parc. 1ª Parcela Camé

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 40.759,41	R\$ 81.518,82
3	0,00%	R\$ 27.172,94	R\$ 81.518,82
4	0,00%	R\$ 20.379,70	R\$ 81.518,82
5	0,00%	R\$ 16.303,76	R\$ 81.518,82
6	0,00%	R\$ 13.586,47	R\$ 81.518,82

RECEBIDO POR E-MAIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

CONTINUAÇÃO DO PRELIMINAR

Processo nº 20267/2020 - Fls. 193

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 11.645,55	R\$ 81.518,82
8	0,00%	R\$ 10.189,85	R\$ 81.518,82
9	0,00%	R\$ 9.057,65	R\$ 81.518,82
10	0,00%	R\$ 8.151,88	R\$ 81.518,82
PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82
2	0,00%	R\$ 40.759,41	R\$ 81.518,82
3	0,00%	R\$ 27.172,94	R\$ 81.518,82
4	0,00%	R\$ 20.379,70	R\$ 81.518,82
5	0,00%	R\$ 16.303,76	R\$ 81.518,82
6	0,00%	R\$ 13.589,47	R\$ 81.518,82
7	0,00%	R\$ 11.645,55	R\$ 81.518,82
8	0,00%	R\$ 10.189,85	R\$ 81.518,82
9	0,00%	R\$ 9.057,65	R\$ 81.518,82
10	0,00%	R\$ 8.151,88	R\$ 81.518,82
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82
2	0,00%	R\$ 40.759,41	R\$ 81.518,82
3	0,00%	R\$ 27.172,94	R\$ 81.518,82
4	0,00%	R\$ 20.379,70	R\$ 81.518,82
5	0,00%	R\$ 16.303,76	R\$ 81.518,82
6	0,00%	R\$ 13.589,47	R\$ 81.518,82
7	0,00%	R\$ 11.645,55	R\$ 81.518,82
8	0,00%	R\$ 10.189,85	R\$ 81.518,82
9	0,00%	R\$ 9.057,65	R\$ 81.518,82
10	0,00%	R\$ 8.151,88	R\$ 81.518,82
PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Cartão			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 40.759,41	R\$ 81.518,82
3	0,00%	R\$ 27.172,94	R\$ 81.518,82
4	0,00%	R\$ 20.379,70	R\$ 81.518,82
5	0,00%	R\$ 16.303,76	R\$ 81.518,82
6	0,00%	R\$ 13.589,47	R\$ 81.518,82

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Processo nº 20267/2020, Fls. 199

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 11.645,55	R\$ 11.645,55	R\$ 81.518,82
8	0,00%	R\$ 10.189,85	R\$ 10.189,85	R\$ 81.518,82
9	0,00%	R\$ 9.057,65	R\$ 9.057,65	R\$ 81.518,82
10	0,00%	R\$ 8.151,88	R\$ 8.151,88	R\$ 81.518,82

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 81.518,82	R\$ 81.518,82
2	0,00%	R\$ 40.759,41	R\$ 81.518,82
3	0,00%	R\$ 27.172,94	R\$ 81.518,82
4	0,00%	R\$ 20.379,70	R\$ 81.518,82
5	0,00%	R\$ 16.303,76	R\$ 81.518,82
6	0,00%	R\$ 13.586,47	R\$ 81.518,82
7	0,00%	R\$ 11.645,55	R\$ 81.518,82
8	0,00%	R\$ 10.189,85	R\$ 81.518,82
9	0,00%	R\$ 9.057,65	R\$ 81.518,82
10	0,00%	R\$ 8.151,88	R\$ 81.518,82

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 01.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05888)

AL. Barão da Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.000286/2013-63 UFVU

Recebido por e-mail.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanol
Secretaria Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Relação de Itens Completos - Auto Frota



Orçamento nº: 306257772

Dados do Cliente:					
Razão Social:	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
CNPJ:	39.323.981/0001-08				
Atividade:	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL				
Datex:	14/07/2020				
Tarifa:	Dezembro/2020				
Vigência:	30/12/2020 - 30/12/2021				
Operação de Negociação:					
		Tipo da Prestação:	Jurídica		
		Validade:	13/06/2020		
		Última Liberação:	30/12/2020		
		Quantidade de Itens:	22		
		Data de Impressão:	30/12/2020		

Recebido por E-MAIL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Data do Pedido	Cabeçalho e Assinaturas	Valor Final
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 BCD ANOMODELO: 2010/2010 DME: N/A PLACA: LUT7888 CHASSI: 9633882W3AR042740 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (P.J) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREHENSIVA CASCO - R\$ 110.000,00 / FRANQUIA: R\$ 4.628,30 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP - C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 OIL: OMS TOTAL	R\$ 2.026,79 R\$ 157,31 R\$ 19,68 R\$ 2.625,00 R\$ 406,00 R\$ 5.235,68
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 BCD ANOMODELO: 2010/2010 DME: N/A PLACA: LUT8812 CHASSI: 9633882W3AR042740 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (P.J) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREHENSIVA CASCO - R\$ 110.000,00 / FRANQUIA: R\$ 4.628,30 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP - C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 OIL: OMS TOTAL	R\$ 2.026,79 R\$ 157,31 R\$ 19,68 R\$ 2.625,00 R\$ 406,00 R\$ 5.235,68
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 BCD ANOMODELO: 2010/2010 DME: N/A PLACA: LUT8814 CHASSI: 9633882W3AR042740 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (P.J) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREHENSIVA CASCO - R\$ 110.000,00 / FRANQUIA: R\$ 4.628,30 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP - C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 OIL: OMS TOTAL	R\$ 2.026,79 R\$ 157,31 R\$ 19,68 R\$ 2.625,00 R\$ 406,00 R\$ 5.235,68
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 BCD ANOMODELO: 2010/2010 DME: N/A PLACA: LUT8774	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (P.J)	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREHENSIVA CASCO - R\$ 110.000,00 / FRANQUIA: R\$ 4.628,30	R\$ 2.026,79

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 20267/2020 - R\$ 196

Rubrica Matr. 2867

Recebido por e-mail.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanol
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Veículo	Dados do Fornecedor	Cobertura, Cálculos e Acomodação	Valor Referido
CHASSI: 90382ZW8R4044493 COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS.0	DMT 1R - 15 R\$ 200.000,00 DCT 1R - 15 R\$ 200.000,00 APP CJ DMH - 15 R\$ 50.000,00 Out. OMS	R\$ 157,31 R\$ 16,68 R\$ 2.825,00 R\$ 496,00 R\$ 5.235,69
TOTAL			

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 02241/20 Fls. 194
Rubrica [assinatura] Matr.: 4867

Recebido por e-mail.

[assinatura]

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100943



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Dados do Veículo	Cobertura - Cálculos e Acomodação	Valor Final
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2016/2019 QKm: Nilo CHASSI: 9632M52P30R223578 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 180.000,00 / FRANQUIA: R\$ 7.570,50 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Ck. 045 TOTAL	R\$ 2.963,85 R\$ 157,31 R\$ 15,08 R\$ 962,50 R\$ 486,90 R\$ 4.450,24
6	VEÍCULO: MECOFIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ES ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5051377 QKm: Nilo PLACA: LTN6497 CHASSI: 932L88C01E8455176 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.824,10 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Ck. 045 TOTAL	R\$ 1.763,52 R\$ 157,31 R\$ 15,08 R\$ 1.096,25 R\$ 426,90 R\$ 3.283,06
7	VEÍCULO: MECOFIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ES ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5051377 QKm: Nilo PLACA: LTN6497 CHASSI: 932L88C01E8455500 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.824,10 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Ck. 045 TOTAL	R\$ 1.763,52 R\$ 157,31 R\$ 15,08 R\$ 1.096,25 R\$ 486,90 R\$ 3.283,06
8	VEÍCULO: MECOFIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ES ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5051377	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.978,45	R\$ 1.766,91

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 20267/2020 - 198

Rubrica: Mdt: 486,90

Recebido em E-mail

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Mercado Direto Frete TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Dados do Fornecedor	Cobertura - Cláusulas e Anexos	Valor Proposto
8	DIRT: Não PLACA: 10M15538 CHASSI: 80216C0101045052 COMBUSTÍVEL: Diesel	CLASSE BÔNUS.0	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP - C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cta. 045 TOTAL	R\$ 157,31 R\$ 19,68 R\$ 1.006,25 R\$ 406,90 R\$ 3.657,05

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 20267/2020 R\$ 199

Rubrica [assinatura] Matr. 4862

Recebido Por E-mail.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Dados do Risco	Cobertura, Cálculos e Ações	Valor Preliminar
9	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ECOLAR ACCESS ANO/MODELO: 2019/2019 OKm: Não CHASSI: 98W979277L81259156 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA: CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 210.000,00 / FRANQUIA: R\$ 8.831,55 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 045 TOTAL	R\$ 3.288,53 R\$ 157,31 R\$ 19,68 R\$ 1.050,00 R\$ 495,00 R\$ 4.922,42
10	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ECOLAR ACCESS ANO/MODELO: 2019/2019 OKm: Não CHASSI: 98W979277L81259156 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA: CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 210.000,00 / FRANQUIA: R\$ 8.831,55 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 045 TOTAL	R\$ 3.288,53 R\$ 157,31 R\$ 19,68 R\$ 1.050,00 R\$ 495,00 R\$ 4.922,42
11	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ECOLAR ACCESS ANO/MODELO: 2019/2020 OKm: Não CHASSI: 98W979277L81259156 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA: CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 210.000,00 / FRANQUIA: R\$ 8.831,55 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 045 TOTAL	R\$ 3.288,53 R\$ 157,31 R\$ 19,68 R\$ 1.050,00 R\$ 495,00 R\$ 4.922,42
12	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ECOLAR ACCESS ANO/MODELO: 2019/2020 OKm: Não	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA: CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 210.000,00 / FRANQUIA: R\$ 8.831,55	R\$ 3.288,53

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/2020
Rubrica 4064

Recebido por e-mail.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Município de Rio das Ostras
Secretaria de Administração Pública

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	CHASSI: 98MPT0271L B126142 COMBUSTÍVEL: Diesel	R\$ 157,31	R\$ 157,31
		R\$ 19,88	R\$ 19,88
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		R\$ 400,00	R\$ 400,00
		R\$ 4.922,42	R\$ 4.922,42

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/2020 Pg. 201
Rubrica: [assinatura] Matr. 4867

Recebido por E-mail.

RECEBIDO POR E-MAIL
Município de Rio das Ostras
Secretaria de Administração Pública
Data: 10/05/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Dados do Veículo	Cobertura, Cálculos e Acomodação	Valor Mensal
13	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ECOLAR ACCESS ANO/MODELO: 2018/2019 OKm: Não CHASSI: 8AC90633KE171545 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (P.J.) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 210.000,00 / FRANQUIA: R\$ 8.831,55 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 045 TOTAL	R\$ 3.288,53 R\$ 157,31 R\$ 15,68 R\$ 1.050,00 R\$ 406,90 R\$ 4.922,42
14	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ECOLAR ACCESS ANO/MODELO: 2018/2019 OKm: Não CHASSI: 8AC90633KE171548 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (P.J.) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 210.000,00 / FRANQUIA: R\$ 8.831,55 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 045 TOTAL	R\$ 3.288,53 R\$ 157,31 R\$ 15,68 R\$ 1.050,00 R\$ 406,90 R\$ 4.922,42
15	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W9 ECOLAR ACCESS ANO/MODELO: 2018/2019 OKm: Não CHASSI: 8AC90633KE171546 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (P.J.) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 210.000,00 / FRANQUIA: R\$ 8.831,55 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 045 TOTAL	R\$ 3.288,53 R\$ 157,31 R\$ 15,68 R\$ 1.050,00 R\$ 406,90 R\$ 4.922,42
16	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251828	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (P.J.)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.153,50	R\$ 1.000,31

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/2020
Rubrica 202
Valor: 4867

Recebido por E-mail
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Município de Rio das Ostras
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Descrição do Bônus	Quantidade e Apresentação	Valor Unitário
16	06Km. Não	CLASSE BÔNUS	DMT 1R - 15 R\$ 100.000,00	R\$ 318,67
	CHASSI: 80YH8P0H1JL041006		DCT 1R - 15 R\$ 100.000,00	R\$ 35,85
	COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool		APP C/ DMH - 15 R\$ 50.000,00	R\$ 218,75
			Chs. 945	R\$ 188,90
			TOTAL	R\$ 1.825,84

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/2020
Rubrica [assinatura] N.º 5867

Recebido por e-mail.

Recebido por e-mail.
[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Dados do Fornecedor	Colocar a Classificação e Assinatura	Valor Proposto
17	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.8 18V 4X2 FLEX ANOMODELO: 20150219 CÓDIGO FIPE: 251628 8Km. Não CHASSI: 80YHSR3HSLJ416693 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (P.) CLASSE BÔNUS/30	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.153,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 645 TOTAL	R\$ 1.003,31 R\$ 318,67 R\$ 35,95 R\$ 218,75 R\$ 158,96 R\$ 1.625,64
18	VEÍCULO: RENAULT - DUSTER EXPRESSION 1.8 18V 4X2 FLEX ANOMODELO: 20150219 CÓDIGO FIPE: 251628 8Km. Não CHASSI: 80YHSR3HSLJ416693 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (P.) CLASSE BÔNUS/30	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.153,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 645 TOTAL	R\$ 1.003,31 R\$ 318,67 R\$ 35,95 R\$ 218,75 R\$ 158,96 R\$ 1.625,64
19	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.8 8V TOTAL FLEX GV ANOMODELO: 20112012 CÓDIGO FIPE: 52780 8Km. Não PLACA: L0H3754 CHASSI: 9BWA805U2CT141168 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (P.) CLASSE BÔNUS/30	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.516,20 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Cl. 645 TOTAL	R\$ 484,51 R\$ 318,67 R\$ 35,95 R\$ 218,75 R\$ 158,96 R\$ 1.216,84
20	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX ANOMODELO: 20112012 CÓDIGO FIPE: 52388	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (P.)	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.585,50	R\$ 811,47

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 20267/2020 R\$ 209

Rubrica 4864

Recebido por e-mail.

RECEBIDO DE R\$ 015050168
MARCOS TAVARES
Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Dados do Fisco	Cobrança, Cálculos e Acreditais	Valor Proposto
20	CKm: Não PLACA: KWN4020 CHASSI: 95WME07XXCP016780 COMBUSTÍVEL: Gasolina	CLASSE BÔNUS 0	DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 Ck. 045 TOTAL	R\$ 375,38 R\$ 44,07 R\$ 383,75 R\$ 434,62 R\$ 2.000,29

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/2020 - Fls. 205
Rubrica: [assinatura] Matr.: 5867

Recebido por e-mail.

12/01/2021 11:22:00
12/01/2021 11:22:00
12/01/2021 11:22:00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 10094-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

Item	Veículo	Dados do Fisco	Cobrança, A. Cálculos e Acreditores	Valor Final
21	VEÍCULO: HONDA - MOTO XR E 300 MIX ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 81111572 OKM: N30 PLACA: UPE8513 CHASSI: 9C2ND1125P000004 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 985,10 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 OKM: N30 TOTAL	R\$ 378,71 R\$ 72,90 R\$ 10,25 R\$ 875,00 R\$ 145,39 R\$ 1.482,25
22	VEÍCULO: HONDA - MOTO XR E 300 MIX ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 81111572 OKM: N30 PLACA: UMA2019 CHASSI: 9C2ND1125P0000423 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DAS OSTRAS - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 985,10 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 OKM: N30 TOTAL	R\$ 378,71 R\$ 72,90 R\$ 10,25 R\$ 875,00 R\$ 145,39 R\$ 1.482,25

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/2020 R\$ 206
Rubrica: 486 Matr: 486

Recebido por e-mail.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 20267/2020 Rs. 207

Rubrica Matr. 9867

Recebido por E-MAIL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Índice de Cobertura

DNT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DNT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DNT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DNT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reservas

25C CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
25E CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
25A CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
25F CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
25B CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
25G CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
25J CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
25K CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
25H CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
25L CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
25I CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
25M CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
25N CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
25O CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
25P CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
25Q CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
25T CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
25S CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Preço a Valor

768 768 - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
76R 76R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20267/2020

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 20267/20 Rs. 708
Rubrica [assinatura] Matr. 4867

Assistência 24h:
45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
645 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45K BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA

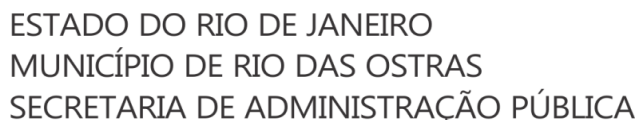
Índice de Oculares:
CLS. 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE NCF - DMT
CLS. 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓICE
CLS. 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Accessórios:
CARROC.
EQUIP.
SOM
KIT G

Recebido por E-mail.

[assinatura]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Município de Rio das Ostras
Rua Campo de Albarora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

[assinatura]
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zanor
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 100843



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO nº 2026/10 Pg. 209

Rubrica Matr.: 4861

Recebiro por e-mail.

Associação de Pais e Professores
Mantida pela Prefeitura
Municipal de Curitiba

TOKIO MARINE
INSURANCE CO., LTD.
TOKYO, JAPAN

三

TIPO DE FROTA
QUANTIDADE DE ITENS

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FROTA

Segurado
SEGRETERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
CNPJ: 39.223.581/0001-66

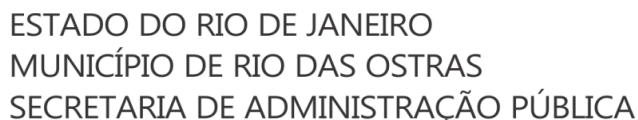
[illegible]

* * * CÁLCULO REALIZADO ITEM A ITEM

TRANSDUCER WITH MONITORIAL ...

*** VÍDEOS : SOMENTE O PARAGUAIENSE PARA ÔNIBUS E VANS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 15094-3



CONTINUAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 2023/00000 Fls. 210

Rubrica _____ Matr.: 426

TIPO DE FROTA
QUANTIDADE DE ITENS

COLETA DE PREÇOS

INCONCERNATIVE) BE CAUSE OF PROCA

CONCLUSIONS

Historical and contemporary perspectives on the role of the state in the development of the economy.

COPY: 08-009-0000000000

AGÊNCIA CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS FINANCEIROS
S.M. AMÉRICA- CNPJ: 22.357.481/0001-63

[illegible]

----- CALCULO DE VALORIZACION FINANCIERA

*** REPRODUCIBLE ***

INTRODUZIONE

AMERICA CONSTITUTIONAL REVISIONS
8 MAY 1950 10:00-11:00
[COP 750 100 110 1000-11
COP 750 100 110 1000-11]

Recibido por E. S. S. S. S.

Marcelo Duarte Freitas

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de
Administração Pública
Matrícula: 10094-3